

O Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social (PPAIS): geração de renda e segurança alimentar no Estado de São Paulo¹

No século XXI, a temática da segurança alimentar e nutricional está entre as prioridades da agenda internacional de países alinhados a alcançar as 17 metas dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS)² que, por meio de diretrizes gerais, ambiciona melhorar a vida no planeta. A Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) diz respeito ao Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), fundamentado:

- ✓ *no acesso universal, regular e permanente à alimentação saudável;*
- ✓ *em quantidade e qualidade suficientes;*
- ✓ *com base em práticas alimentares promotoras de saúde;*
- ✓ *com o respeito à diversidade cultural e regional;*
- ✓ *em sistemas de produção aliados à preservação da natureza.*

Contudo, em anos recentes, a crise econômica mundial tem se manifestado no aumento do número de subalimentados, segundo a Organização das Nações Unidas (ONU).

“Em 2017, 815 milhões de pessoas padeciam de fome no mundo.”³

O Brasil promoveu ações ao Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) - em 2014, o país deixou o Mapa Mundial da Fome - implantando as seguintes diretrizes:

- Políticas públicas intersetoriais - construção participativa ao estímulo à produção e ampliação do acesso à alimentação saudável para as populações vulneráveis;
- O governo federal direcionou uma produção agrícola socialmente inclusiva com ações voltadas à agricultura familiar, assentados, quilombolas e indígenas;
- Compras institucionais - as compras públicas, que dispensam chamamento público, visam à aquisição de gêneros alimentícios diretamente de organizações sociais⁴:

- Programa de Aquisição da Agricultura Familiar (PAA) - Lei n. 10.696, de 02/07/2003.
- Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Lei n. 11.947, de 16/07/2009.

O Estado de São Paulo, atento ao valor da agricultura familiar, assentados, quilombolas e indígenas como categorias sociais orientadas à produção de alimentos diversificados e saudáveis, forma base material à SAN e ao DHAA, seguindo práticas agrícolas em harmonia com a natureza (Figura 1).



Figura 1 - Ações à Agricultura Familiar, Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo (SAA/SP).

Fonte: Elaborada pelos autores a partir de dados básicos da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo.

O Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social (PPAIS) - Lei n. 14.591 de 14/10/2011 - é um instrumento do governo paulista para favorecer a agricultura social com base em ação interinstitucional, envolvendo a Casa Civil, as Secretarias da Justiça e da Defesa da Cidadania (Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo - ITESP), Agricultura e Abastecimento (Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - CATI) Administração Penitenciária, Saúde, Desenvolvimento Social e Saúde⁵.

O PPAIS opera por meio das “compras públicas” da agricultura familiar, assentados, quilombolas e indígenas, visando ao abastecimento alimentar em hospitais e presídios.

Por meio das compras institucionais, o Estado de São Paulo participa como agente ativo no mercado de produtos agrícolas, e 30% das verbas estaduais à compra de alimentos para os órgãos públicos são direcionados a compra de produtos da agricultura social.

O PPAIS constitui-se em política pública de inovação organizacional no âmbito de São Paulo, ao impulsionar a produção agrícola familiar e favorecer o consumo de alimentos diversificados e saudáveis no ambiente das instituições públicas (Figura 2):

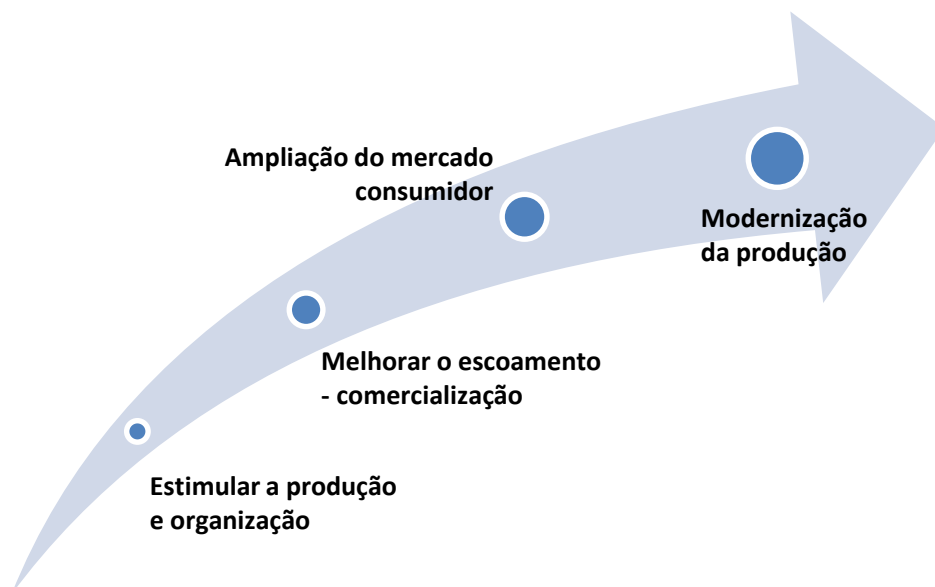


Figura 2 - O Intuito da Lei do PPAIS como Política de Estímulo à Produção de Base Familiar.

Fonte: SÃO PAULO (Estado). Lei n. 14.591, de 14 de outubro de 2011. Cria o Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social - PPAIS. Diário Oficial Estado de São Paulo, Poder Executivo, São Paulo, v. 121, n. 196, out. 2011.

PPAIS

- Gerar renda e fomentar inserção do produtor rural no mercado
- Potencializar a segurança alimentar e nutricional de consumidores.

De acordo com a proposta orçamentária de São Paulo, está previsto a aplicação no valor de R\$334.356,00, referentes aos recursos públicos do governo estadual ao PPAIS, em 2018⁶.

À Comissão Gestora do PPAIS, indicam-se algumas sugestões ao aperfeiçoamento para maior adesão de agricultores visando a eficiência da política governamental:

- Ampliar o valor máximo por ano, por agricultor, e incluir as organizações sociais em processo de constituição (grupos informais de produtores);
- Apoiar o levantamento sistemático de preços regionais de modo que os editais contemplem preços justos e atraentes aos produtores da região⁷;
- Organizar e modernizar a logística para facilitar entrega/recebimento dos produtos (transporte e infraestrutura);
- Oferecer apoio aos gestores das unidades compradoras em cursos de formação e capacitação destinados a aperfeiçoar os conhecimentos técnicos das regras da modalidade “compras institucionais”, diferenciada das regras de processo licitatório;
- Estimular o uso econômico da biodiversidade por meio da compra de produtos nativos regionais, em sinergia com o Plano Estratégico para a Biodiversidade 2011-2020, Metas de Aichi do governo de São Paulo;
- Intensificar os programas destinados à capacitação dos gestores das unidades compradoras, visando ampliar o acesso à educação alimentar e nutricional em órgãos públicos estaduais.

A Secretaria de Agricultura e Abastecimento, por meio da Coordenadoria de Desenvolvimento dos Agronegócios (CODEAGRO), fomenta o programa e divulga em sua página na *internet* (<http://www.codeagro.sp.gov.br/ica/compras-publicas/consulta>) um banco de dados com as Chamadas Públicas PPAIS.

Atualmente, o sistema disponibilizado pela CODEAGRO facilita aos produtores de alimentos em todo o território paulista acompanhar diariamente a demanda por produtos, os preços fixados pelas unidades compradoras, e os locais com editais de compras em aberto.

COMO PARTICIPAR DO PPAIS

Para participar dos editais de compras públicas, os agricultores familiares e indígenas interessados devem comparecer às Casas de Agricultura da CATI, e os assentados e quilombolas ao ITESP.

Declaração de Conformidade ao PPAIS (DCONP)

- 1 - Documentos pessoais (CPF e RG), inclusive do cônjuge ou companheiro, agregados e eventuais empregados.
- 2 - Nota de produtor, licenças profissionais, carteiras de identificação.
- 3 - Identificação e localização da propriedade ou local das atividades.
- 4 - Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) aos que possuem.
- 5 - Declaração de Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) e Imposto de Renda (IR) aos que possuem.

NOTAS

¹Os autores agradecem a colaboração de Diógenes Kassaoka, diretor do Instituto de Cooperativismo e Associativismo (ICA).

²Ver: <<https://nacoesunidas.org/pos2015/>>.

³Ver: <<http://www.fao.org/state-of-food-security-nutrition/es/>>.

⁴Ver: <<http://mds.gov.br/compra-da-agricultura-familiar>>.

⁵Ver: <<http://www.cati.sp.gov.br/ppais/>>.

⁶Ver: <www.orcamento.planejamento.sp.gov.br/download_lei/p2018_1>.

⁷NEVES NETO, C. C.; BINI, D. L. de C. Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social (PPAIS). *Análises e Indicadores do Agronegócio*, São Paulo, v. 10, n. 10, p. 1-6, out. 2015.

Expediente: Instituto de Economia Agrícola

Diretor: Celso Luis Rodrigues Vegro

Redação: Soraia de Fátima Ramos e Celso Luis Rodrigues Vegro

Editoração eletrônica e Revisão: André Yamagami

Revisão de literatura: Talita Tavares Ferreira